



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Justificativa ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar.

Senhor Presidente;

Caros edis,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

A Lei Orçamentária Anual – LOA contém créditos orçamentários. No entanto, conforme ensina o autor Harrison Leite, durante a execução orçamentária alguns ajustes devem ser realizados. Por essa razão, a LOA poderá conter além dos créditos orçamentários, os denominados créditos adicionais.

Os créditos adicionais classificam-se em três espécies, sendo que in casu se pretende autorizar a abertura do crédito adicional classificado em especial, cujo conceito é extraído do I do caput do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Veja-se:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementar, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

O projeto de lei em questão visa a inclusão de dotações orçamentárias para a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao reforço de dotações para o Programa de “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social”.

Daí ser inegável o interesse público presente na espécie. A abertura de crédito adicional suplementar para a utilizações de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais, para aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de pessoas jurídicas.

Considerando os benefícios abrangentes que a abertura de crédito adicional suplementar pode proporcionar, solicito o apoio dos edis dessa Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei.

Outrossim, requeiro que a tramitação da presente proposição se dê em *regime de urgência* nos termos previstos no regimento interno.

Aproveito para apresentar os meus sinceros agradecimentos pela atenção dispensada por todos que compõem o Poder Legislativo Municipal, sempre atuantes e preocupados com o desenvolvimento de nosso Município e o bem-estar de nossa população.

Atenciosamente,

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto Lei Municipal Nº 018/2024.
De 21 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente a Ação Estruturação da Rede de Serviços do Sistema de Assistência Social, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistencia Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistencia Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistencia Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0009 - Caraúbas cidadã - acolhedora, justa e igualitária	
AÇÃO	2191 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	84.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	116.000,00
Total R\$		200.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 16610000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 2024.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal